



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 166/89

Sala das Sessões, 09/08/89
[Assinatura]
PRESIDENTE

Com a promulgação da nova Constituição, os municípios passaram a atuar e a se ajustar a uma nova fase político-administrativa para o exercício de sua autonomia no que diz respeito à sua auto-organização.

Além das novas atribuições impostas constitucionalmente, estamos em adiantada fase da municipalização dos serviços da saúde e a propalada municipalização do ensino público, engrossando as responsabilidades da administração municipal.

Esse processo, requer um elenco de despesas notadamente no campo de publicações dos atos administrativos, confecções de impressos próprios destinados a cada setor, editais, concursos públicos, adjudicação, homologação, além de divulgação de campanhas, programas e comunicados a população.

Em face da expansão básicas desse sistema e das novas atribuições do município, além das já existentes, algumas administrações desenvolvem estudos na criação da IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, órgão oficial destinado a publicações de todas leis e atos oficiais e outros que envolvam assuntos, tanto da administração direta e indireta, de conformidade com a Lei Federal nº 5.250, de 09/02/1967.

Recentemente, visitamos a Imprensa Oficial do vizinho município de Leme, e verificamos a eficiência com que este órgão funciona, economizando divisas para os cofres públicos e a rapidez com que são confeccionados todos os impressos tanto da Prefeitura, como autarquia e Câmara.

Diante do exposto, Indico ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, estudos na implantação da Imprensa Oficial do Município de Pirassununga, que trará sem sombras de dúvidas a administração economia para o erário público. Em anexo, documentos para implantação e rela-

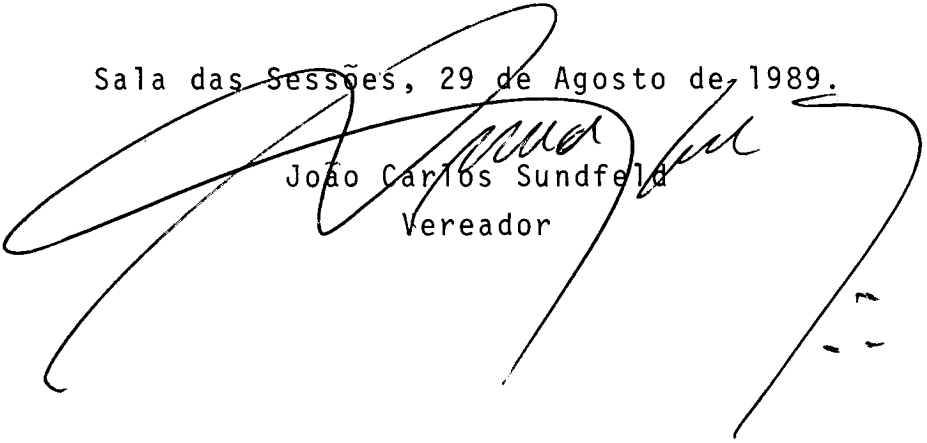


CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

ção do que poderá ser confeccionado pelo novo órgão e um nº
da edição oficial da imprensa de Leme.

Sala das Sessões, 29 de Agosto de 1989.


João Carlos Sundfeld
Vereador

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME, por seu Procurador abaixo-assinado, nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 5.250, de 09/fevereiro/1967, vem perante V. Exa. afim de requerer o registro, perante o Cartório competente, de sua Imprensa Oficial, esclarecendo, para tal fim, - o quanto abaixo segue:-

1º - o jornal circulará semanalmente sob o título de "IMPrensa OFICIAL DO MUNICIPIO DE LEME", tendo como sede da redação, administração e oficina impressora, - esta cidade de Leme, Estado de São Paulo, à Avenida "29 - de Aréato", nº 666;

2º - a oficina impressora, de propriedade da Cupte., consiste em conjunto de confecção de matrizes e impressora "Off-Set";

3º - o diretor ou responsável pelo jornal será o Sr. JAYR HIGASHI, brasileiro, casado, estatístico, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Mourão, nº 85, cuja nacionalidade é comprovada pelo "xerox" do documento de identidade fornecido pelo Conselho Federal de Estatísticos;

4º - referido responsável, que ocupa o cargo -

cargo de Assessor de Planejamento da Municipalidade, foi designado para tal fim por ato do Sr. Prefeito Municipal, nos termos da Portaria anexa;

5º - o periódico oficial, cujo registro ora se requer, servirá para publicação de atos oficiais e outros mais que envolvam assuntos, tanto da administração direta como da indireta, sendo a sua distribuição gratuita.

Assim sendo, em face das informações e documentos ora apresentados, exigidos pelo art. 9º, da Lei nº 5.250, de 09/02/1967, a Supte., muito respeitosamente, requer a V. Exa. se digne determinar ao Sr. Oficial do Cartório competente, o registro ora requerido.

Têrmos em que,

F. Deferimento.

Leme, 26 de agosto de 1974.

[Handwritten signature]

- Valdomiro Macarenko -

DO CARTÓRIO DE NOTAS E OFFÍCIO DE JUSTIÇA
COMARCA DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO
RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S)

supra DE *Valdomiro Macarenko*

DOU FE
a taxa de providência das cartas de não oficializadas, bem com
a custas do Estado, serão pagas por vossa.

LEME, 28 DE agosto DE 1974
SEM TESTE DA VERDADE

[Handwritten signature]

SEGUNDO TABELAMENTO E PLANALTO
LEME - SP
BEL. JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
- Serventia -

As custas do Estado
serão pagas por vossa.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	
APRESENTADO em 28 de agosto de 1974	inscrito no Livro M.O.I.P.
folhas 174	(B-1) 213
as pag. 319	Ordem 4 =
em 28 de agosto de 1974	
O ORIGINAL DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS	

[Handwritten signature]

SEGUNDO TABELAMENTO E PLANALTO
LEME - SP
BEL. JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS
- Serventia -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Da Divisão de Serviços Gráficos
Ao Departamento de Administração

RELATÓRIO

ATIVIDADES DESTA DIVISÃO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 1989

Impressos Prefeitura

01. Ficha Protocolo Controle Numérico - 1.500 unidades
02. " " " Alfabético - 1.500 unidades
03. Ficha controle Materiais Creche - 500 unidades
04. Movimento diário de Caixa - 300 unidades
05. Boletim de Numeração - 10 bls. 50 x 3 vias
06. Cartão de Distribuição Leite Fluido - 1.000 unidades
07. Intimação div. Posturas - 15 bls. 50 x 2 vias
08. Guia de Recolhimento Cemitério - 20 bls. 50 x 3 vias
09. Ficha de controle D.Saúde - 2.000 unidades
10. Carteira de Gestante - D.S. - 2.000 unidades
11. Cartão de distribuição Leite de Soja - 3.000 unidades
12. Cartão Protocolo - 2.000 unidades
13. Mapa Diário I - D.S. - 10 bls. 100 x 1 via
14. Mapa Diário II - D.S. - 10 bls. 100 x 1 via
15. Mapa Diário III - D.S. - 10 bls. 100 x 1 via
16. Cartão Índice D.S. - 2.000 unidades
17. Cartão de Agendamento D.S. - 2.000 unidades
18. Ficha de Controle de Material D.S. - 2.000 unidades
19. Mapa Diário de consumo - 10 bls. 100 x 1 via
20. Comprovante Vacinação Canina - 5.000 unidades
21. Memorando D.S. - 40 bls. 100 x 1 via
22. Ingresso Show Cidade x Cidade - 2.500 unidades
23. Ficha de Registro D.s. - 1.000 unidades
24. Papel Ofício SUDS - 10 bls. 100 x 1 via
25. Transferência de Prontuário I - D.s. 10 bls. 50 x 2 vias
26. " " " II - D.S. 10 bls. 50 x 2 vias
27. Sumula Voleibol DET - 200 unidades
28. Carteira Socio (Associação) - 300 unidades
29. Folha Resultado Teste (TG) - 10 bls. 100 x 1 via
30. Atendimento diário D.s. - 15 bls. 100 x 1 via
31. Nota consumo Material D.S. - 15 bls. 100 x 1 via
32. Atestado Médico D.s. - 20 bls. 100 x 1 via
33. Certificado Div. Promoção - 200 unidades
34. Certificado "Redescobrimo o Interior" - 100 unidades
35. Folha de "Compromisso à Bandeira" TG - 300 unidades
36. Controle Vacinação Diária D.S. - 10 bls. 100 x 1 via

37. Folha "Letra Hino Nacional" TG - 500 unidades
 38. Cartão cidade x Cidade Noite Spaghetti - 100 unidades
 39. Folha Relação contribuintes - 500 unidades
 40. Boletim de Cadastramento - 500 unidades
 41. Notificação de Receita D.S. - 10 bls. 50 x 1 via
 42. Programa Fapil - 1.000 unidades
 43. Autorização Menores Cart. Trabalho - 10 bls. 100 x 1 via
 44. Ficha controle Materiais Merenda - 1.000 unidades
 45. Folha "Relação de Compras". - 15 bls. 100 x 1 via
 46. Documento de Arrecadação - 30 bls. 25 x 4 vias
 47. Resumo Folha Pagamento - 3 bls. 100 x 1 via
 48. Comunicado às Mães - Creche - 10 bls. 50 x 2 vias
 49. Envelopes SUDS - 500 unidades
 50. Nota de empenho Carbanado - 60 bls. 2 vias
 51. Papel Ofício Div. DEsporto - 5 bls. 100 x 1 via
 52. Envelopes G.P. - 2.000 unidades
 53. papel Ofício FAPIL - 10 bls. 50 x 2 vias
 54. Livro "Varal de Poesia III" - 300 unidades
-

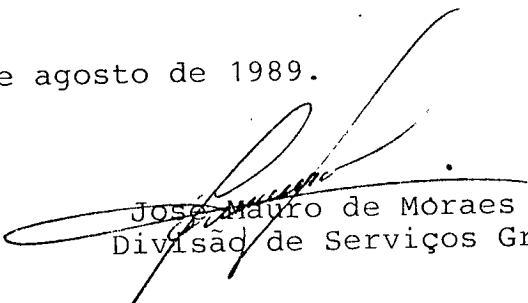
Impressos SAECIL

01. Recibo de Pagamento - 10 bls. 50 x 2 vias
 02. Designativo de Baixas - 40 bls . 50 x 1 via
 03. Impresso "Sujeito à Corte" - 20 bls. 100 x 1 via
 04. Envelopes - 1.000 unidades
 05. Ficha de Protocolo - 1.000 unidades
 06. Ficha de Leitura - 1.000 unidades
 07. Folha Movimento de Caixa - 5 bls. 100 x 1 via
-

Imprensa Oficial

- Edição 723 - 08/07/89 - 800 exemplares - 4 páginas
Edição 724 - 15/07/89 - " " - "
Edição 725 - 22/07/89 - " " - "
Edição 726 - 29/07/89 - 800 exemplares - 4 páginas
-

Leme, 04 de agosto de 1989.


José Mauro de Moraes
Divisão de Serviços Gráficos



RESP: ANTONIO LUIZ DE MORAES
LEME 01-07-1989

ANO X V
NUMERO 722

DECRETO Nº 3.025 - DE 22/06/1989

ALTERA O SISTEMA DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLÉTA DE ESGOTOS DOMICILIARES

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso XIV do artigo 4º da Lei nº 1186, de 7/11/73, e disposições contidas na Lei nº 1517, de 15 de março de 1983,

DECRETA:
Artigo 1º - O fornecimento de água será cobrado por metro cúbico de água consumida, com seu valor calculado conforme tabela progressiva a saber:

RESIDENCIAL	
Até 10m3 (mínimo social)	0,23 do valor da OTN
Até 15m3 (mínimo)	0,31 do valor da OTN
De 15,001 a 50 m3	0,04 do valor da OTN
Acima de 50m3	0,06 do valor da OTN
COMERCIAL	
Até 15m3	0,78 do valor da OTN
De 15,001 a 30m3	1,17 do valor da OTN
De 30,001 a 50m3	0,04 do valor da OTN
Acima de 50m3	0,06 do valor da OTN
INDUSTRIAL	
Até 30m3 (mínimo)	1,30 do valor da OTN
Acima de 30,001 m3	0,06 do valor da OTN

§ 1º - Serão cobrados os consumos mínimos de 10 m3 e 15 m3 para a categoria residencial; 5 m3 para a categoria comercial e 30 m3 para a categoria industrial mesmo que o consumo efetivado não atinja estes limites.

§ 2º - Para a coleta de esgotos será cobrado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do consumo de água.

Artigo 2º - As tarifas serão reajustadas mensalmente em função das Obrigações do Tesouro Nacional OTN.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, iniciando-se a cobrança das novas tarifas a partir das contas referentes ao mês de junho de 1989, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 22 de junho de 1989.

LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de junho de 1989.

ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

GABINETE DO PREFEITO

COMBOIO DA ALIMENTAÇÃO ECONÔMICA

DIA 04/07/89 - DEFRENTE AO CLUB 29 DE AGOSTO
DAS 7:30 às 12:00 HORAS

Ovos Brancos	2,00
Café	4,80
Bolacha 6 unidades	2,00
Pizza 2 unidades	1,50
Pizza 42 unidades	1,50
Inhoque, lazanha, talharini	1,20
Massa fresca com recheio (ravioli e capeleti)	1,50
Mortadella Cerati	5,10
Linguiga calabresa	de 6,00 a 6,30
Queijo fresco kg	4,00
Queijo ralado pacote 50 gramas	0,70
Queijo duro kg	8,20
Mussarela kg	10,00
Manteiga kg	6,60
PESCADO	
Sardinha 1, 1/2 kgs.	2,00
Mandi, lambari, corvina pequena	1,50
Corvina grande e outras qualidades de peixe variam de 2,50 a 5,50	

DECRETO Nº 3.024 - DE 20/06/1989

HOMOLOGA DECISÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE COMPRAS

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologada a decisão da Comissão de Julgamento de Compras que adjudicou às Firmas VIDA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA., os itens 1.1; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 1.8; 1.11; 1.12; 1.13; 1.14; 1.16; 1.17; 1.18; 1.19; 1.21; 1.24; 1.25; 1.28; 1.29; 1.30; 1.31; 1.32; 1.34; 1.35; 1.36; 1.37; 1.38; e 1.39; e à MELLO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO CIRÚRGICO LTDA., os itens 1.2; 1.9; 1.10; 1.15; 1.20; 1.22; e 1.27, da Tomada de Preços nº 15/89, para aquisição de material hospitalar.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 20/6/1989.
LUIZ FERNANDO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado no Gabinete do Prefeito Municipal em 20/06/1989.
ANTONIO LUIZ DE MORAES
Chefe do Gabinete

Importância e verbas ligadas a este decreto, bem como informações esclarecedoras referentes a presente licitação.
Prefeitura do Município de Leme, em 22 de junho de 1989.

Maria Aparecida Guarn
Divisão do Material

CÂMARA DE VEREADORES

DO MUNICÍPIO DE LEME

DECRETO LEGISLATIVO Nº 108 DE 26/06/1989

Altera disposições do Decreto Legislativo nº 107, de 16 de junho de 1989.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Artigo 1º - O inciso II do artigo 1º do Decreto Legislativo 107, de 16 de junho de 1989, fica acrescido da seguinte expressão: "**expurgada a variação de janeiro de 1989.**".

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 1989.

CARLOS ANTONIO DINIZ
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 123, DE 26/06/1989

Altera disposições da Resolução 122, de 16 de junho de 1989.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, faço saber que a Câmara aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução.

Artigo 1º - O inciso II do artigo 1º da Resolução 122, de 16 de junho de 1989, fica acrescido da seguinte expressão: "**expurgada a variação de janeiro de 1989.**".

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de junho de 1989.

CARLOS ANTONIO DINIZ
Presidente

S A F C I L
Superintendência de Água e Esgotos
da Cidade de Leme

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/89

Objeto: Aquisição, em consignação, de 1.000 (mil) hidrômetros com vazão característica de 3/4" e diâmetro de ligação de 3/4", transmissão magnética, jato único, carcaca de bronze, com filtros e conexões de latão.

Fica homologada a adjudicação do objeto da presente licitação à firma TECNOBRÁS INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.

Leme, 26 de junho de 1989.

ENGº JOSÉ NAZARENO OAZI
Superintendente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/89, PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta no Departamento de Administração da Prefeitura do Município de Leme, Tomada de Preços para aquisição de pedras britadas, a qual encerrar-se-á às 15:00 horas do dia 10/07/1989.

A presente licitação, os interessados deverão proceder à inscrição cadastral completa (pré-qualificação) no Setor de Compras da Municipalidade.

A Prefeitura fornecerá através do Setor de Compras, das 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante o recolhimento da

IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

ADMINISTRAÇÃO
LUIZ FERNANDO MARCHI

RESPONSÁVEL
ANTONIO LUIZ DE MORAES

CO-POSICIONAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
Dep. de Administração - Div. Serv. Gráficos
Av. 29 de Agosto, 665 - Leme - SP

